

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01/2003.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS II E III DA RESOLUÇÃO N° 373/97

A Câmara Municipal de Bom Despacho aprovou e eu, PRESIDENTE, nos termos do artigo 49, I, alínea c, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os ANEXOS II e III, da Resolução nº 373/97, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Bom Despacho, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II

CARGOS

DENOMINAÇÕES	Nº DE CARGOS	SÍMBOLOS
Procurador	01	C - 1
Assessor Jurídico	01	C - 2
Assessor de Finanças e Contabilidade	01	C - 3
Assessor de Comunicação	01	C - 4
Secretário	02	C - 4
Auxiliar de Contabilidade e Digitador	01	C - 5
Motorista	01	C - 6
Recepção	01	C - 7
Agente de Portaria	01	C - 7.
Auxiliar de Serviços Gerais	01	C - 8.

ANEXO III

TABELA SALARIAL

SÍMBOLOS	VALORES/R\$
C - 1	950,00



C - 2	875,60
C - 3	673,54
C - 4	612,92
C - 5	439,49
C - 6	367,38
C - 7	355,14
C - 8	306,16

Art. 2º. Ao Procurador, que deverá ter formação universitária em ciências jurídicas e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, compete representar a Câmara Municipal judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe ainda o exercício das atribuições previstas no item 1, ANEXO I – Atribuições e Habilidades, da Resolução nº 373/97, e outras previstas no Regimento Interno.

Art. 3º. Ao Secretário, que deverá ter escolaridade a nível de 2º grau, conhecimento e comprovada experiência em redação de textos, correspondência e digitação, compete:

I - o preparo da correspondência e documentação em geral da Câmara Municipal;

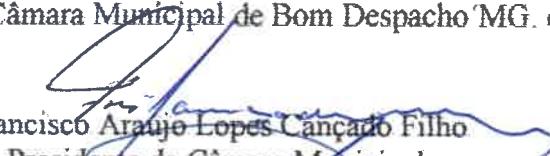
II - o atendimento das pessoas que se dirigirem ao Legislativo;

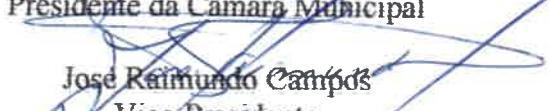
III - cuidar da elaboração de atas e cadastros, da digitação e arquivo;

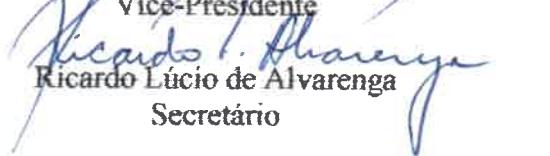
IV – executar, supletivamente, as atribuições previstas no item 3, ANEXO I, da Resolução 373/97.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2003.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, em 02 de janeiro de 2003.


Francisco Araújo Lopes Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal


José Raimundo Campos
Vice-Presidente


Ricardo Lúcio de Alvarenga
Secretário

JUSTIFICATIVA

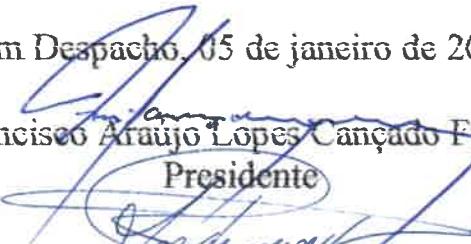
O PROCON Municipal foi criado com a Lei nº 1730/98, de 14 de julho de 1998, portanto, há mais de quatro anos, e até esta data não houve uma ação efetiva no sentido de instalá-lo.

O presente Projeto de Resolução visa exatamente criar as condições para que o município de Bom Despacho passe a contar com a atuação do órgão de defesa e proteção ao consumidor. É certo que qualquer setor, para sua estruturação e pleno funcionamento, prescinde de um quadro orgânico de pessoal.

No caso específico do PROCON, A Lei Municipal nº1730/98 estabelece que os seus serviços auxiliares serão dirigidos por servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo. O Sr. Prefeito Municipal está propenso a disponibilizar funcionários, dentro de sua quota. A Câmara Municipal, por sua vez, também deverá contribuir com pessoal, de modo que os ônus sejam divididos entre os dois poderes, o que, aliás, é o espírito da lei.

Assim, a presente Resolução, alterando o quadro de pessoal da Câmara Municipal, irá ensejar plenas condições para a instalação da PROCON em Bom Despacho.

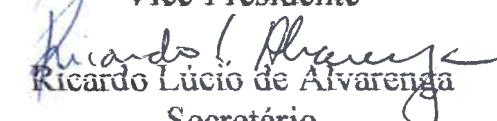
Bom Despacho, 05 de janeiro de 2003.


Francisco Araújo Lopes Cançado Filho.

Presidente


José Raimundo Campos

Vice-Presidente


Ricardo Lúcio de Alfarenga

Secretário